

Notícia Crime

27/12/2022

NOTÍCIA CRIME

APENAS CRIMES DE AUTORIA DESCONHECIDA OCORRIDOS PELA INTERNET CUJA VÍTIMA RESIDA NA CIDADE DE CURITIBA;

Deve ser apresentada presencialmente;

Caso por representante, com procuração assinada;

Em duas vias;

Com cópia do Contrato Social (se a vítima é empresa);

Fotocópias dos documentos (OAB advogado, CNH, CPF ou RG da vítima);

Informações COMPLETAS da vítima, incluindo: Nome completo, número de CPF e RG, Endereço, e-mail e TELEFONE CELULAR;

Conteúdo probatório deve ser apresentado em um pendrive preferencialmente no formato PDF ou vídeo;

Caso já exista boletim de ocorrência registrado, anexar uma cópia ou citar o número.

MODELO

EXMA. AUTORIDADE POLICIAL ILMO. SR. DR. DELEGADO DE POLÍCIA xxxxxxx DA xx^a DELEGACIA DE XXXXXXXX

NOTITIA CRIMINIS

Em decorrência de ato delituoso praticado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXI,

(QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO COMPLETOS) Contato telefônico (XX) XXXX-XXXX, vendedor da empresa LTDA, sociedade empresária limitada (CC, art. 44, inc. II), Nome Fantasia “XXXXXX”, estabelecida na XXXXXX, nº X.XXX, Edifício Empresarial XXX, Sala XX, Bairro: XXX, XXX-XX, CEP: XX.XXX-XXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. XX.XXX.XXX/XXX-XX, contato telefônico: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXXXXX@XXXX.com, representante do XXXXXX, aqui intermediada por seu patrono, com fulcro no artigo 5º, II do Código de Processo Penal.

Pelos fatos e fundamentos que passo a expor.

1 - DOS FATOS

(2) - TIPICIDADE DA CONDUTA DO NOTICIADO: ESTELIONATO

IMPOSSIBILIDADE DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO

CPP, ART. 5º, § 2º

A vítima, já devidamente qualificada, buscava ofertas de uma moto BROS 2020, no site de compras OLX, quando encontrou um anúncio ofertado pelo preposto da empresa XXXXXXXXXXXX, localizada em XXXXXX, chamado XXXXX. Em conversa pelo Whatsapp (conforme Anexo 1) o mesmo confirmou a oferta e questionou a vítima como seria a compra, e este informou que seria entrada mais parcelas.

A convite do vendedor, XXXXXX, a vítima dirigiu-se à sede da empresa que fica localizada xxxxxx, nº xxxx, Edifício Empresarial xxxx, Sala xx, Bairro: xxxxx, xxxx-xxx, com seus documentos para que fosse feita tal simulação de venda.

Ao verificar que no documento de adesão tratava-se de consórcio, a vítima questionou o vendedor o porquê dele não ter informado pelo telefone que se tratava de consórcio, pois ele tinha pressa em receber o veículo e não optaria por essa modalidade de aquisição. Ocorre que o vendedor ao responder o questionamento informou que ele receberia o veículo em no máximo 2 dias úteis e que o fato do contrato ter o nome de consórcio era simplesmente pelo fato da empresa que ele representa, trabalhar com juros tão baixos que se assemelham aos do consórcio e que ele ficasse despreocupado, pois ele garantiria que ele receberia o crédito para aquisição da sua motocicleta. Observa-se que o anúncio da BROS, 2020, no site da OLX era apenas uma isca para atrair vítimas, pois a moto não existia e tratava-se de um anúncio copiado com o intuito de atrair pessoas (tal situação enquadra-se, inclusive, em uma nova modalidade de golpe, denominado de “phishing”, termo originado do inglês fishing, em que

estelionatários utilizam, por meio de aplicativos e redes sociais iscas para atrair suas vítimas e executarem crimes na “vida real”, como o caso em tela em que a oferta da moto no aplicativo OLX foi a isca para atrair a vítima à xxxxxxxxxxxx).

No Anexo 2, fica caracterizado que se trata de um financiamento, pois tem entrada de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mais 29 parcelas de R\$ 250,00, simulação feita pelo vendedor xxxx, antes da vítima se dirigir a xxxxxxxx.

A vítima pagou R\$ 6.758,39, no dia xx de maio de xxxx, com a promessa do vendedor que no dia xx/xx/yyyy receberia o crédito. Há um fato importante, que não pode deixar de citar. O vendedor indicou a pessoa que iria vender a moto, inclusive esse proprietário da moto que seria vendida, disse que estaria viajando, mas que fechasse contrato com o xxxxxx que ele esperaria o crédito cair na conta da vítima, no dia xx/xx/yyyy, porém, assim que a vítima pagou o valor mencionado de entrada, o suposto proprietário da moto informou que já havia vendido. Tudo leva a crer que o vendedor usa pessoas para dar uma maior credibilidade e assim lograr êxito no delito. Constanm conversas no whatsapp que dão fé em todas as alegações da vítima, inclusive, após perceber que tinha se tratado de um golpe, buscou informações e rapidamente descobriu que existiam outras pessoas na mesma situação.

O modus operandi executado pelo xxxxxx demonstra que cada detalhe foi pensado, pois na simulação o cliente acredita que trata-se de um financiamento, porém o vendedor induz a vítima a erro quando afirma que o nome “consórcio” é apenas um detalhe, e aconselha que quando a Matriz da xxxx, empresa Administradora do consórcio ligar, que a vítima confirme que se trata de consórcio e ratifique todas as informações preenchidas no contrato de adesão, que inclusive traz valores a mais do que conversado. Essa orientação do vendedor é para se proteger, em uma eventual denúncia, pois o cliente próprio confirma que tem ciência de tudo.

Após o dia xx/xx/yyyy, o crédito não foi liberado, a susposta moto já havia sido vendida e o cliente passa a ser enganado, com desculpas do vendedor, conforme áudios do whatsapp com promessas que irá resolver o problema. É possível perceber que o vendedor não tem mais argumentos e muito menos desculpas a dar, em determinados áudios.

Desse modo, trata-se de estelionato, na sua forma fundamental (CP, art. 171, caput). Ressalvando-se, bom registrar, a possibilidade dessa fraude ser tipificada à luz do que rege o art. 171, do Código Penal.

Seguindo essa mesma trilha de compreensão, é oportuno reiterar que o NOTICIADO, no intuito de obter para si vantagem ilícita, por meio de artifício ardil e prejuízo alheio, induz o cliente ao erro e posteriormente afirma que a referida moto já foi vendida, caracterizando o dolo, a autoria e materialidade da má-fé aqui demonstradas. Em arremate, avulta afirmar, como conclusão lógica e inarredável, que, verdadeiramente, trata-se de conduta delituosa. Por isso, requer-se que o quadro fático seja apurado mediante o competente inquérito policial.

(3) - REQUERIMENTOS

Ante o exposto, entendemos que, diante dos indícios estipulados, prima facie, configurou-se a figura do delito de estelionato, na sua forma fundamental (CP, art. 171, caput).

Por esse motivo, pede-se que V. Sa se digne de tomar as seguintes providências:

- a) determinar a abertura de Inquérito Policial, a fim de averiguar a possível existência do crime evidenciado pleito este feito com guarida no art. 5º, inciso II, do Código de Processo Penal;
- b) requer, ademais, a oitiva das testemunhas abaixo arroladas (CPP, art. 5º, § 1º, 'c')

Respeitosamente pede deferimento.

XXXX, XX de Agosto de XXXX.

ADVOGADO

OAB/XX XXXXX